

Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2260/15
PLE Nº 031/15

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 345 /15 – CCJ

Cria cargos de Farmacêutico de provimento efetivo na Administração Centralizada do Município, que passam a integrar a letra “a” e altera o item “Identificação” no quadro descritivo, do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988; e dá outras providências.

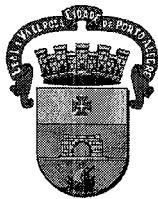
Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

A Procuradoria da Casa, em Parecer Prévio, fl. 13, após analisar a matéria objeto da Proposição, entendeu ser de competência municipal e afirmou não haver impedimento jurídico à tramitação da matéria, estando, portanto, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, em seus arts. 9º, incs. I e II, e 94, inc. VII.

Isso posto, este Parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 30 de novembro de 2015.

**Vereador Elizandro Sabino,
Presidente e Relator.**



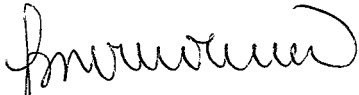
Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2260/15
PLE| Nº 031/15
Fl. 2

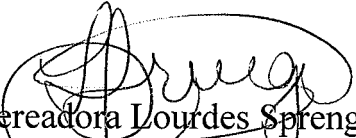
PARECER Nº 345 /15 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 11-22-15


Vereador Waldir Canal – Vice-Presidente



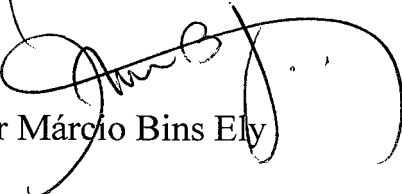
Vereador Mendes Ribeiro



Vereadora Lourdes Sprenger



Vereador Nereu D'Avila



Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Rodrigo Maroni